

PROJETO LEI Nº 055/2009

“Autoriza a concessão de auxílio à empresa Vinicius B. Genatti”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo para a empresa empresa Vinicius B. Genatti, inscrita no CNPJ sob nº 07.235.480/0001-19, a fim de incentivar a indústria de artefatos de cimento, nos termos da Lei Municipal nº 666/2000 de 17 de janeiro de 2000.

§ 1º - O benefício compreende a concessão de uso dos seguintes bens:

- a) Galpão aberto, de propriedade do Município, localizado na área industrial 02 – Linha Salete;
- b) equipamentos para fabricação de tubos de concreto, de propriedade do Município.

§ 2º - A concessão de uso estabelecerá os seguintes ônus à empresa beneficiária:

- a) manutenção das atividades de fabricação de artefatos de cimento no Município;
- b) obrigação de não utilizar as instalações para qualquer espécie de atividade ilícita, bem como armazenar produtos desta natureza;
- c) comercializar toda a produção com Nota Fiscal;
- d) zelar pela preservação do meio ambiente, em suas atividades.

§ 3º - A concessão de uso será celebrada pelo prazo de quatro anos, podendo ser rescindida de forma unilateral, mediante aviso prévio de seis meses, caso o Município necessite utilizar o bem cedido.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de julho de 2009.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa a concessão de incentivo para empresa industrial de artefatos de cimento, tendo em vista que o imóvel de propriedade do Município, já estava sendo utilizado pela referida empresa, revertendo em benefícios para a economia municipal.